

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

**Contratação de empresa
especializada para aquisição de
medicamentos, material médico
hospitalar e correlatos para atender
as demandas da Secretaria de Saúde
do município de João Dourado/BA.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 149/2021

II. Pregão Presencial: nº 029/2021 – SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor por Lote

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipal de Saúde.

VI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de João Dourado/BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os medicamentos e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município de João Dourado.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 07/06/2021

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, nº16, Centro – João Dourado/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, nº16, Centro – João Dourado/BA ou pelo e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou pelo telefax (074) 3668-1358.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Daniely Aragão Sousa - Decreto Nº. 2549, 04 de janeiro de 2021.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta

mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

18.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de

Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

18.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

18.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em Anexo.

18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal n.º 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

19.2. Este certame será dirigido pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

20.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.9. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

20.10. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

20.11. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 5.873.596,62 (cinco milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

21.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

21.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

21.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

21.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**.

21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

22.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

22.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pela pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo XVIII;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique

ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.

25.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;
- b) Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento (comum e/ou especial) da empresa participante e do fabricante do produto expedida pela Vigilância Sanitária;
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado.
- c.1) O(s) atestado(s) solicitado(s) no item anterior poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe;
- e) Comprovação de possuir vínculo empregatício com profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- f) As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais;
- g) Todos os itens, com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada ao Pregoeiro até 02 (dois) dias uteis após a empresa ser declarada vencedora do lote.

Parágrafo único: para os itens dispensados de registro na ANVISA, as empresas deverão apresentar a respectiva dispensa, sob pena de desclassificação, junto à documentação enviada ao pregoeiro.

25.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

25.2.6. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

25.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

25.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXVI – DA VISTORIA

26.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXVII - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

27.2. A pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

27.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

28.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

28.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

28.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Prefeitura Municipal de João Dourado é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

29.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

29.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de João Dourado – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal n.º 530, de 25/01/2018.

29.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

29.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

29.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de João Dourado, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de João Dourado.

29.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

29.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

29.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

29.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de João Dourado para negociação do valor registrado em Ata.

29.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

29.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

29.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

29.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de João Dourado fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

29.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

30.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

30.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

30.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

30.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

31.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

31.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

32.2. A pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br.

32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmjoaodourado/home>, por meio do *link* Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

33.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

33.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIV - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

XXXV - DO FORO

35.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

João Dourado - BA, 24 de maio de 2021.

DANIELY ARAGÃO SOUSA

Pregoeira

REGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a **contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de João Dourado/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. **JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita da aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalar para atendimento aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nas diversas unidades de Saúdes, através sistema público municipal, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

2. META FÍSICA

- 1.3. Os materiais, distribuídos em lotes, devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE - 01 SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	1000
2.	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1500
3.	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	300
4.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	12500
5.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	600
6.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	6900
7.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	amp	13000
8.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 SISTEMA ABERTO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS GARRAFA 500ML	FRS	3000
9.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	6000
10.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4000
11.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000
12.	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1000
13.	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	6000
14.	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	6500

LOTE - 02 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	1600
2.	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	300
3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	40000
4.	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML + EQUIPO	AMP	50
5.	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	400

6.	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
7.	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	2000
8.	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	1500
9.	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	200
10.	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	240
11.	AZITROMICINA 500MG PÓ P/ SOL INJ	AMP	100
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	2500
13.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	1600
14.	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL, FA + DILUENTE,	AMP	300
15.	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	300
16.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	UND	1000
17.	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3,945MG/ML , 1ML	AMP	50
18.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	240
19.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250ML	AMP	120
20.	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	250
21.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	120
22.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	11000
23.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	100
24.	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	4000
25.	CEFAZOLINA 1GR	AMP	300
26.	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	190
27.	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	3000
28.	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	1500
29.	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	4200
30.	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	2000
31.	CIMETIDINA IV 2ML	AMP	700
32.	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	1500
33.	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	400
34.	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	100
35.	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	400
36.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	200
37.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	200
38.	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	100
39.	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	100
40.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	7000
41.	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	10000
42.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	AMP	3000
43.	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	150
44.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	12000
45.	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	800

46.	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	21000
47.	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	120
48.	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	120
49.	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	120
50.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	200
51.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	500
52.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	200
53.	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700
54.	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	300
55.	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	100
56.	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	400
57.	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	200
58.	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6000
59.	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	AMP	400
60.	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	1300
61.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	1000
62.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	2000
63.	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	100
64.	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	500
65.	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	100
66.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500
67.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	3500
68.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	3500
69.	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	100
70.	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	50
71.	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	50
72.	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	100
73.	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	100
74.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	480
75.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	2000
76.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	50
77.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100
78.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
79.	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	700
80.	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
81.	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
82.	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
83.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	7200
84.	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	100
85.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
86.	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP	100

87.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	150
88.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	100
89.	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	300
90.	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	800
91.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	FR	500
92.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1000
93.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1000
94.	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	4000
95.	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA	150
96.	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA	200
97.	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	200
98.	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2500
99.	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	25
100.	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	5000
101.	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP	200
102.	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
103.	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
104.	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	50
105.	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	50
106.	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	6000
107.	VITAMINA K (FITOMETADIONA) , SOLUCAO INJETAVEL NA FORMA DE MICELAS MISTAS 10 MG/ML IM/IV, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML.	AMP	1200

LOTE - 03 CREME E SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	600
2.	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	600
3.	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	200
4.	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300
5.	ACIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	96
6.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	500
7.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	600
8.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	600
9.	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	30
10.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	250
11.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	1000
12.	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	200
13.	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO.	FR	300
14.	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	80

15.	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	100
16.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	20
17.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1800
18.	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	12
19.	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000
20.	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	400
21.	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	34
22.	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR	20
23.	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	800
24.	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	3000
25.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000
26.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	1000
27.	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	300
28.	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	FR	24
29.	DIMENIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, 20 ML	FR	50
30.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML	FR	2000
31.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	3000
32.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	3000
33.	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	30
34.	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	400
35.	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML	FR	150
36.	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FR	50
37.	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FR	20
38.	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	BIS	100
39.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
40.	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	2000
41.	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	200
42.	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	UND	220
43.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	650
44.	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	700
45.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	300
46.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	300
47.	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	500
48.	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	1200
49.	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	300
50.	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1800
51.	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	600
52.	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	450

53.	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	120
54.	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	100
55.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	800
56.	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	50
57.	POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	FR	50
58.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	300
59.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	600
60.	RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML COM 15MG/ML + COPO MEDIDA 10ML.	FR	150
61.	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	UND	320
62.	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	300
63.	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	3000
64.	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	UND	500
65.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	500
66.	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	400
67.	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	COM	100
68.	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML 5ML	FR	30
69.	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	FR	20

LOTE - 04 COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ACETILCISTEINA 100MG	SCH	300
2.	ACETILCISTEINA 200MG	SCH	600
3.	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	1000
4.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	1000
5.	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	70000
6.	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	75000
7.	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	UND	7400
8.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	1000
9.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	3200
10.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	2000
11.	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	13600
12.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	63000
13.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	43000
14.	ATENÓLOL 100 MG	COM	33000
15.	ATENÓLOL 25 MG	COM	53000
16.	ATENÓLOL 50 MG	COM	53000
17.	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	36000
18.	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	4000
19.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	5000
20.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, DRÁGEA	COM	5000

21.	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	15000
22.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	2000
23.	CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	COM	20000
24.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	5000
25.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	5000
26.	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	5000
27.	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	5000
28.	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	4000
29.	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	1500
30.	CETOPROFENO 100MG	COM	3000
31.	CINARIZINA, 25MG	COM	4000
32.	CINARIZINA, 75MG	COM	4000
33.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	10000
34.	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	2000
35.	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500
36.	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	COM	2000
37.	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	COM	2000
38.	CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO	COM	2000
39.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	3000
40.	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	3000
41.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	5000
42.	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	10000
43.	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	7400
44.	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	20000
45.	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	1600
46.	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	50000
47.	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	20000
48.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	40000
49.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	30000
50.	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	COM	4000
51.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000
52.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	6400
53.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	5000
54.	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	COM	900
55.	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	10000
56.	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CPS	1200
57.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CPS	1200
58.	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	12400
59.	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	30000
60.	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	30000
61.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM	3400

62.	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	40000
63.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	300
64.	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	20000
65.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	2400
66.	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	4600
67.	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	500
68.	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	1600
69.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	1000
70.	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	1000
71.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	50000
72.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	4500
73.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	1000
74.	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	3000
75.	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	3000
76.	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	6400
77.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	50000
78.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000
79.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	50000
80.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	10000
81.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000
82.	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	6000
83.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	5000
84.	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3000
85.	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3000
86.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	5000
87.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	4800
88.	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	20000
89.	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	10000
90.	NIMESULIDA 100MG	COM	4000
91.	NORETISTERONA 0,35MG	CP	3000
92.	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	30000
93.	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	5000
94.	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	5000
95.	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	FR	2000
96.	PANTOPRAZOL 20MG	COM	4000
97.	PANTOPRAZOL 40MG	COM	6000
98.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	15000
99.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	500
100.	PREDNISONA COMP 20MG	COM	20000
101.	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	10000
102.	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	10000
103.	PROPATILNITRATO 10MG	COM	1000
104.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	30000

105	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, COMP 150 MG	COM	25000
106	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	2000
107	SILIMARINA 70MG + METIONINA 100MG	COM	300
108	SIMETICONA 40MG	COM	10000
109	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	30000
110	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	10000
112	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	50000
113	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	500

LOTE - 05 CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	5000
2.	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	7000
3.	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	4000
4.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP	50000
5.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	CAP	2000
6.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	5000
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	UND	400
8.	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	40000
9.	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	3000
10.	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	10000
11.	CITALOPRAM 20MG	COM	2000
12.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	50
13.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	100
14.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	240
15.	CLOBAZAM 10MG	COM	600
16.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	6000
17.	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1000
18.	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	10000
19.	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	20000
20.	CLOR. DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	COM	6000
21.	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COM	6000
22.	CLORPROMAZINA 4% , 40MG/ML 20ML	FR	300
23.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	5000
24.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	10000
25.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	300
26.	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	25
27.	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	25
28.	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	5000
29.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3000

30.	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	10000
31.	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COM	2000
32.	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	COM	1000
33.	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	AMP	6000
34.	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	900
35.	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	FR	14000
36.	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	300
37.	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	AMP	50
38.	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	240
39.	FLUOXETINA 20MG	COM	20000
40.	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	5000
41.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	COM	50
42.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	1000
43.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	8000
44.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	600
45.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	300
46.	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	3000
47.	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	5000
48.	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	10000
49.	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150
50.	MAPROTILINA 25MG	COM	900
51.	METILFENIDATO 10MG	COM	1200
52.	METILFENIDATO 20MG	COM	1200
53.	METILFENIDATO LA 10MG	COM	600
54.	METILFENIDATO LA 20MG	COM	600
55.	METILFENIDATO LA 40MG	COM	600
56.	METILFENIDATO LP 18MG	COM	1200
57.	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	200
58.	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100
59.	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	AMP	100
60.	MISOPROSTROL 100MCG	COM	50
61.	MISOPROSTROL 200MCG	COM	100
62.	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	50
63.	MORFINA 30 MG	COM	300
64.	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	300
65.	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	10
66.	NORTRIPTILINA 10MG	COM	4000
67.	NORTRIPTILINA 25MG	COM	10000
68.	NORTRIPTILINA 50MG	COM	5000
69.	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000
70.	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000
71.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	AMP	1000
72.	PAROXETINA 30MG	COM	500

73.	PERICIAZINA 10MG	COM	1000
74.	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	150
75.	PETIDINA 50 MG / 2 ML	UND	300
76.	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	100
77.	QUETIAPINA 200MG	COM	400
78.	QUETIAPINA 25MG	COM	1000
79.	QUETIAPINA 50MG	COM	1000
80.	QUETIAPINA XR 50MG	COM	3000
81.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	FR	10000
82.	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	COM	400
83.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	5000
84.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	PCT	10000
85.	SULPIRIDA 50MG	COM	1000
86.	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	PCT	5000
87.	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	2000
88.	TRAMADOL 50 MG	AMP	1000
89.	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2500
90.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COM	900
91.	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	900
92.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	2500
93.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	4000
94.	ZOLPIDEM 10MG	COM	500
95.	ZOLPIDEM 5MG	COM	500

LOTE - 06 PENSO I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA COM GEL E POLPA DE CELULOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE (PCT/20)	PCT	200
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	RL	330
3.	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM PCT/ 12	PCT	50
4.	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT/ 12	PCT	50
5.	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMPCT/ 12	PCT	50
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS , NÃO ESTÉRIL , ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	800
7.	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS , NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1600
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	3000

9.	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS,NÃO ESTÉRIL ,ELÁSTICA ,POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1200
10.	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	CX	15
11.	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	CX	15
12.	ATADURA DE GESSO 20 CM X 2 M 100% ALGODÃO CX 20	CX	15
13.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PCT/10 UND GRAMATURA 40	PCT	2000
14.	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (35 GRAMAS) C/04 CAMADAS 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO DE PRIMEIRA LINHA	PCT	400
15.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UND	20
16.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UND	20
17.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UND	20
18.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT/500, ESTÉRIL PACOTE COM 10	PCT	10000
19.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT/500, NÃO ESTÉRIL ,13 FIOS/CM ² ,	PCT	3000
20.	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILO, 23 X 25 CM, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO, COM CADARCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	50
21.	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 25X28 CM, ESTÉRIL, PACOTE COM 5	PCT	400
22.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P, COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES, GEL SUPERABSORVENTE	UND	4000
23.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES, GEL SUPERABSORVENTE, TAM: G	COM	1200
24.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES,GEL SUPERABSORVENTE TAMANHO :M	UND	1300
25.	FRALDA GERIATRICA PCT C/8 UND EX	PCT	5000
26.	FRALDA GERIATRICA PCT C/8 UND G	PCT	2000
27.	FRALDA GERIATRICA PCT C/8 UND M	PCT	5000
28.	FRALDA GERIATRICA PCT C/8 UND P	PCT	500
29.	FRALDA TAMANHO G BARREIRAS ANTIVAZAMENTO - GERIATRICA (PCT /8)	UND	5000
30.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (SUPERFICIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	1000
31.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (SUPERFICIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	8400
32.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (SUPERFICIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	6400
33.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: G (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	CX	1500
34.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: M (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	CX	3500

35.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: P (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	CX	2400
36.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: PP (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	CX	700
37.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G TIPO VINIL COM 100UND	CX	100
38.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M TIPO VINIL COM 100UND	CX	100
39.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P TIPO VINIL COM 100UND	CX	100
40.	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. G. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	250
41.	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. M. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	250
42.	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. P. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	250
43.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	ROL	100
44.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	ROL	100
45.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	ROL	100
46.	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL,COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, COM TRIPLA PROTECAO - CX/50 UND	CX	4000
47.	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO ADULTO	UND	1000
48.	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO INFANTIL	CX	100
49.	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTAVEL AO CONTO RNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	UND	4000
50.	PAPEL ECG 80MM X 20M P/ ELETROCARDÍOGRAFO	ROL	100
51.	PAPEL LENÇOL 70CM X 50MT	RL	1000
52.	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TAMANHO 40 G/M ² *CT PCT C/100UND	PCT	200
53.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADO COM ELASTICO (PCT /100)	PCT	5000

LOTE - 07 SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 4,5MM	UND	10
2.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 5,5MM	UND	10
3.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 6,5MM	UND	10
4.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 7MM	UND	10
5.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 8,5MM	UND	10
6.	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 8MM	UND	10

7.	CANULA, DE GUEDEL, N 0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESIFECCÃO,	UND	30
8.	CANULA, DE GUEDEL, N 1.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	PCT	30
9.	CANULA, DE GUEDEL, N 2.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	PCT	30
10.	CANULA, DE GUEDEL, Nº 3.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	PCT	30
11.	CANULA, DE GUEDEL, Nº 4.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	PCT	30
12.	CANULA, DE GUEDEL, Nº 5.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	PCT	30
13.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
14.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
15.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
16.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.2,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
17.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.3,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
18.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.3,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
19.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.4,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
20.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
21.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.5,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60

22.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
23.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
24.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
25.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
26.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N.2,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
27.	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N.2,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	PCT	60
28.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO SILICONIZADO EM PVC	UND	4000
29.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONIZADO EM PVC	UND	400
30.	SONDA FOLEY Nº 08 COM 2 VIAS	UND	100
31.	SONDA FOLEY Nº 10 COM 2 VIAS	UND	100
32.	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS	UND	100
33.	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS	UND	300
34.	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS	UND	300
35.	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS	UND	600
36.	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS	UND	400
37.	SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS	UND	80
38.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400
39.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	1000
40.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	800
41.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400
42.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	300
43.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	300
44.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	300
45.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	600
46.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	600
47.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	300
48.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	600
49.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	600
50.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400
51.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400

52.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400
53.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	400
54.	SONDA NUTRI ENTERAL Nº12	UND	50
55.	SONDA NUTRI ENTERAL Nº14	UND	50
56.	SONDA RETAL LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
57.	SONDA RETAL LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
58.	SONDA RETAL LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
59.	SONDA RETAL LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
60.	SONDA RETAL LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
61.	SONDA RETAL LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
62.	SONDA RETAL LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
63.	SONDA RETAL LONGA Nº 22 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
64.	SONDA RETAL LONGA Nº 24 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	100
65.	SONDA RETAL LONGA Nº 26 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	100
66.	SONDA RETAL LONGA Nº 28 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	100
67.	SONDA RETAL LONGA Nº 30 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	100
68.	SONDA RETAL LONGA Nº 8 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
69.	SONDA URETRAL LONGA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	100
70.	SONDA URETRAL LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	2250
71.	SONDA URETRAL LONGA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	1900
72.	SONDA URETRAL LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	8000
73.	SONDA URETRAL LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	16000
74.	SONDA URETRAL LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
75.	SONDA URETRAL LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	700
76.	SONDA URETRAL LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200
77.	SONDA URETRAL LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	UND	200

LOTE - 08 AGULHAS,SERINGAS E CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1.3X 4.5 CX C/ 100	CX	300
2.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X 5,5 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	CX	100
3.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 0,7 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	CX	500
4.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 0,8 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	CX	100
5.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 08 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	CX	1200
6.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 12 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	CX	200
7.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 14	UND	700
8.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 16	UND	1300
9.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 18	UND	4300
10.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 20	UND	11000
11.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº	UND	13000

	22		
12.	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 24	UND	6000
13.	DRENO DE PENROSE Nº 02 , COM GAZE ,ESTERIL	UND	30
14.	DRENO DE PENROSE Nº 03, COM GAZE ,ESTERIL	UND	30
15.	ESCALPE Nº 19	UND	11000
16.	ESCALPE Nº 21	UND	11000
17.	ESCALPE Nº 23	UND	13000
18.	ESCALPE Nº 25	UND	23000
19.	ESCALPE Nº 27	UND	1500
20.	SEGINGA DE 03 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32	UND	20000
21.	SEGINGA DE 03 ML SEM AGULHA	UND	28000
22.	SEGINGA DE 05 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32	UND	20000
23.	SEGINGA DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32	UND	20000
24.	SEGINGA DE 60 ML SEM AGULHA	UND	500
25.	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA	UND	16000
26.	SERINGA DE 10ML S/AGULHA	UND	23000
27.	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 0,8X0,33	UND	35000
28.	SERINGA DE 1ML C/AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA BISEL 13X4,5	UND	25000
29.	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UND	28000
30.	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	UND	28000

LOTE 09- SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	LIT	200
2.	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LIT	120
3.	ÁLCCOL 70% GEL GALÃO 5LT	GL	100
4.	ÁLCOOL À 70% 1000ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	LIT	2000
5.	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO À 99,5° INPM 1000ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	LIT	150
6.	ALCOOL GEL Á 70% 1000ML	LIT	2600
7.	ÁLCOOL IODADO 0,1 % 1000 ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	LIT	440
8.	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUACAO NAO INFERIOR A 65%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	FRS	1000
9.	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	FRS	120
10.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FRS	120
11.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	GL	100
12.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% OU 12% GALÃO DE 5 LITROS	GL	100

13.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS	GL	100
14.	ETER HOSPITALAR PARA REMOVER ESPARADRAPO 1000 ML	LIT	172
15.	FORMOL À 10% 1000ML	L	24
16.	GLUTARALDÉIDO 2% DE 1000ML	LIT	12
17.	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	LIT	240
18.	P.V.P.I TÓPICO 1000ML	LIT	120
19.	TINTURA BENJOIN - 1000ML	LIT	50
20.	TINTURA BENJOIN - 100ML	UND	200
21.	VASELINA 1000ML	LIT	120
22.	VASELINA, POMADA, 500MG EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POT	40

LOTE - 10 FIOS DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 1.0,ESTÉRIL , ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM ½ ,CIRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM OBSTETRICIA/GIN – CIRURGIA. GERAL	CX	8
2.	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 2.0 ,ESTÉRIL , ABSORVÍVEL, DE 70CM ,C/ AG 4.0 CM ½,CIRCULO CILÍNDRICA EM CT ,PARA USO EM OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA – C. GERAL	CX	19
3.	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 0, ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM ½ CIRCULO CILÍNDRICA CT , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	CX	8
4.	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 2.0 ESTERIL ABSORVIVEL,ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	CX	8
5.	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 3.0 ESTERIL ABSORVIVEL,ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	CX	8
6.	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 30 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	CX/	10
7.	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 30 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	CX/	11
8.	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0 -ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 3.0 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	CX/	6
9.	FIO CIRURGICO CROMADO 3-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 3.5 CM 1/2 - USO EM OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGIA / C. GERAL.	CX	8
10.	FIO CIRÚRGICO MONOCRYL 1-0, COMPOSIÇÃO: ANTI-SÉPTICO IRIRGACARE MP, IPOLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70 CM COM AGULHA CT 4,00 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – CIRÚRGIA GERAL	CX/	5
11.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 0 , 45CM C/ AG 2.0CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	CX	20
12.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 1.0, 45CM C/ AG 3,64 CM 3/8 SC-30 CUTICULAR	CX	50
13.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 2.0, 45CM C/ AG 3,64 CM 3/8 SC-30 CUTICULAR	CX	100
14.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 3.0 , 45CM C/ AG 3.0 CM 3/8 SC-30 CUTICULAR	CX	200
15.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 4.0 45CM C/ AG 2.4CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	CX	100
16.	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 5.0 45CM C/ AG 2.6CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	CX	15

17.	FIO CIRÚRGICO VICRYL 1.0, COMPOSIÇÃO : ANTI-SÉPTICO IRGACARE MP, IPOLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70CM COM AGULHA CT 4,0CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA –CIRURGIA GERAL	CX/	10
18.	FIO CIRÚRGICO VICRYL 2.0, COMPOSIÇÃO : ANTI-SÉPTICO IRGACARE MP, POLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70CM COM AGULHA CT 4,0CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA –CIRURGIA GERAL	CX/	10
19.	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 2-0, 70CM C/ AG 3.0 CM³/8 GASTROINTESTINAL	CX/	10
20.	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 0 70CM - C/ AG. 30CM 3/8, USO GASTROINTESTINAL	CX/	10
21.	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 3-0, 70CM C/ AG 3.0 CM³/8 GASTROINTESTINAL	CX/	10
22.	FITA CINTA UMBILICAL 0,30X45CM, ALGODÃO, BRANCO, TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	CX	1

LOTE - 11 MATERIAL PARA LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ACIDO URICO ENZ LIQUIDO 160ML	UNI	45
2.	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNI	20
3.	ANTICOAGULANTE GLICOSE 3X20 ML	CX	15
4.	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20 ML	CX	15
5.	ANTICOAGULANTE PROTROBINA	CX	20
6.	ASLO REAGENTE 50 TESTES	UNI	40
7.	AZUL DE METILENO 1L	UND	5
8.	BHCG(FITA 100 TIRAS	CX	9
9.	CAIXA CONTROLE RH NEGATIVO CX C/3 UNID	CX	9
10.	CALIBRADOR PARA TESTE CINÉTICOS BIOQ.	CX	9
11.	CALICE PARASITOLÓGICO PLÁSTICO 200ML	UND	10
12.	CANUDOS PARA PARASITOLOGIA PCT C/1000	PAC	2
13.	CESTA DE PLÁSTICO PARA CORAR LAMINAS	UNI	2
14.	COLESTEROL ENZ LIQUIDO 200ML	UNI	50
15.	COLESTEROL HDL	UNI	20
16.	CORANTE 3X500ML	KIT	9
17.	CORANTE LUGOL 500 ML	UNI	8
18.	CREATININA CINÉTICA	KIT	40
19.	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS PEQ.	UNI	9
20.	FITA DE URINA AREAS CX COM 100	UNI	30
21.	GALERIA PLÁSTICA 36/49 TUBOS	UND	8
22.	GLICOSE ENZ LIQUIDA 500 TESTES	KIT	50
23.	KIT CLORO (TESTE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L CL2-REAGENTE CL12 2B E CL2 1B	UND	1

24.	LAMINA DE PONTA FOSCA CX 50 UND	CX	15
25.	LAMINA LISA CX COM 50 UNIDADES	UNI	10
26.	LAMINAS PLASTICAS PARA ESFREGAÇO	CX	6
27.	LAPIS DEMOGRAFICO	UND	6
28.	LATEX REAGENTE COM 50 TESTES	UNI	30
29.	LIQUIDO DE TURK C/ 500 ML	FR	5
30.	MASSA PARA HEMATOCRITO	UND	4
31.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 01ML	UNI	1
32.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 1000ML	UNI	1
33.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 100ML	UNI	1
34.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 10ML	UNI	1
35.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 200ML	UNI	1
36.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 25ML	UNI	1
37.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 400ML	UNI	1
38.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 500ML	UNI	1
39.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 50ML	UNI	1
40.	MICROPIPETAS AUTOMATICAS DE 20ML	UNI	1
41.	PAPEL FILTRO	PCT	2
42.	PCR REAGENTE	KIT	20
43.	PENEIRA PARA FEZES	UND	10
44.	PERA BIOQ. PEPITADOR FORM. CANETA 25ML	UND	1
45.	PIPETAS VHS WESTERGREN	UND	20
46.	PONTEIRA AMARELAS PC COM 1000 UNID	PCT	1
47.	PONTEIRAS AZUIS PC COM 1000 UNID	PCT	1
48.	SOLUÇÃO DE GIEMSA	UND	5
49.	SORO ANTI A 10 ML	UNI	10
50.	SORO ANTI B 10 ML	UNI	10
51.	SORO ANTI D 10ML	UNI	10
52.	SORO CONTROLE P/ TESTES BIOQUIMICOS	CX	2
53.	SUPORTE DE LABORATORIO PARA LAMINAS DE MICROSCOPIO	UND	2
54.	TAMPAS PLASTICAS DE ROSCA P TUBOS PEQ.(1000UND)	PCT	1
55.	TESTES DE WIDAL,B O 4X25	KIT	5
56.	TESTES PARA CHAGAS	KIT	8
57.	TGO CINETICO	UNI	30
58.	TGP CINETICO	UNI	30
59.	TP	Cx	20
60.	TRIGLICERIDES ENZ LIQUIDO COM 200ML	UNI	50
61.	TTPA	Vas	20
62.	TUBO A VACUO AMARELO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO PCT C/100	PCT	35
63.	TUBO A VACUO AZUL 5ML PCT C/100 CITRATO DE SÓDIO	PCT	35
64.	TUBO A VACUO ROXO/LILÁS 2ML PCT C/100 EDTA	PCT	35
65.	TUBO A VACUO VERMELHO 5ML PCT C/100 ATIVADOR DE COÁGULO	PCT	35
66.	TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE PARA 5ML MEDINDO 7,5CM E 1,2 DE DIAMETRO COM TAMPA DE PLASTICO RIGIDO. PCT/50	PCT	30

67.	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250 X 100	UNI	3
68.	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250X75	UNI	2
69.	TUBOS CAPIL. 500UND PERFECTA S/ HEPARINA	CX	5
70.	TUBOS PARA URINA PLASTICO 12 ML	UNI	15
71.	UREIA 500	KIT	20
72.	VDRL	KIT	30

73.

LOTE - 12 COSMÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	FR	700
2.	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	FR	100

LOTE - 13 PENSO II

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDA	PCT	150
2.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR	UND	100
3.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML INCOLOR		400
4.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ÂMBAR		100
5.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML INCOLOR	UND	400
6.	AMININHOOK FURADOR DE BOLSA AMNIÓTICA, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	CX	200
7.	BAINHA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAM 5	UND	100
8.	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 02 LAMINAS DE CORTE	UND	300
9.	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA COM DUAS PECAS	UND	1200
10.	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13L	UND	600
11.	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20L	CX	800
12.	CLAMP UMBILICAL ESTERELIZADO	UND	1000
13.	COLETOR DE URINA INFANTIL PCT C/10	PCT	60
14.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML DRENÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL	UND	1400
15.	COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UND	1500
16.	COLETOR UNIVERSAL	UND	6000
17.	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, COM ESPUMA, TAMANHO ADULTO, COM GEL, PRONTO PARA USO, EM EMBALAGEM LAMINADA, PCT C/ 50 UND	PCT	600
18.	EQUIPO INFUSSÃO DE SANGUE COM CÂMARA CÂMARA DUPLA, ESTÉRIL, RADIOPACO COM OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	30
19.	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO.	UND	22000
20.	EQUIPO MICROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO.	UND	4000
21.	EQUIPO P.V.C. PRESSÃO VENOSA ARTERIAL	UND	30

22.	EQUIPO PARA INFUSSÃO MULTIVIAS DE 02 VIAS	UND	6000
23.	ESCOVA ESPONJA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS COM IODOPOVIDONA À 10%	UND	1000
24.	ESCOVA PREVENTIVO GINECOLÓGICA PCT COM 50	PCT	200
25.	ESPARADRAPO 10 CMX4.5M / COM CAPA	LIT	3000
26.	ESPATULA DE AYRES 50UND/PCT	PCT	100
27.	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM G	UND	1200
28.	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM M	UND	2500
29.	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM P	UND	1500
30.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS	UND	200
31.	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX 30M	UND	200
32.	FITA HIPOALORGÊNICA 25X 4.5 - MICROPORE	UND	1000
33.	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX/50 ACCU CHEK	CX	100
34.	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX/50 G MATCH II, OKMETER	CX	60
35.	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX/50 G TECH LIFE	CX	100
36.	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX/50 ON CALL PLUS	CX	100
37.	GARROTE PARA PUNÇÃO TUBO DE LÁTEX TAM. 200	MET	1000
38.	GEL PARA USG / ECG 1000 GRAMAS	UND	200
39.	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 12. CX/100 UND	CX	100
40.	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 15. CX/100 UND	CX	100
41.	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 23. CX/100 UND	CX	100
42.	LÂMINA PARA PREVENTIVO	UND	1500
43.	LANCETAS C;50 UND	PCT	400
44.	PAPEL GRAU CIRURGI 15CMX100CM	ROL	120
45.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CMX100CM	ROL	200
46.	PAPEL KRAFT 1,20 30 KG	ROL	20
47.	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² DIMENSAO 25 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	30
48.	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² , DIMENSOES 12 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE	RL	100

	IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.		
49.	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² , DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFURROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	RL	25
50.	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M ² E DO FILME 54 G/M ² , DIMENSOES 30 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFURROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	4
51.	PRESERVATIVOS ,SEM LUBRIFICAÇÃO ,PARA USG	UND	500
52.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN AZUL PCT C/ 100UNIDADES	PCT	5
53.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN ROSA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	5
54.	SACO COLETOR DE URINA DE 2000ML PACOTE COM 100 UND	FAR	10
55.	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº36	UND	10
56.	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1500 ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº37	UND	10
57.	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº38	UND	10
58.	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº36	UND	10
59.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UND	250
60.	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15METROS EM LÁTEX	UND	10
61.	TUBO Nº 204 CALIBRE 6 X 12 COM 15 METROS (EM LATEX) PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	LIT	5
62.	TUBO Nº 204 CALIBRE 6 X 12 COM 15 METROS (EM SILICONE) PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	UND	5

LOTE - 14 ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR ADULTO DE ACORDO COM ANVISA	UND	5
2.	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR INFANTIL DE ACORDO COM ANVISA	UND	5
3.	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK	UND	40
4.	APARELHO DE GLICEMIA G TECH LIFE	UND	40
5.	APARELHO DE GLICEMIA MATCH II, OKMETER	UND	100

6.	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	40
7.	KIT ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	160
8.	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	10
9.	PILHA 1,5 W	UND	100
10.	PILHA 3W	UND	100
11.	PILHA 9 W	UND	100
12.	PILHA A	UND	100
13.	PILHA AA C/2 UND	UND	100
14.	PILHA AAA C/2 UND	UND	100
15.	PILHA CIRCULAR DE LITÍUM 3V, EMBALAGEM COM DUAS PILHAS P/USO EM GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK	UND	30
16.	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO UNIVERSAL	UND	60
17.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UNIVERSAL	UND	60

2.2. Local da Entrega: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do município de João Dourado, sendo que a entrega para o Lote de alimentos Percíveis serão realizadas diariamente, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

2.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pelo Setor de Compras.

2.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de validade, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos gêneros ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

4.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

4.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

4. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, conforme item 1.2 deste Termo de Referência a partir do recebimento da autorização.

5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento de gêneros alimentícios será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7.3.2. Conforme cotações constantes nos altos do processo.

8 - VIGÊNCIA

8.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia

após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9 - UNIDADE FISCALIZADORA

09.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de João Dourado, por servidor especificamente designado para este fim.

10 - DA POSSIBILIDADE DE ANALISAR AMOSTRAS E QUALIDADE DO PRODUTO

10.1. Após a fase de habilitação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, a Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde na Sessão, bem como o prazo para entrega das amostras.

10.1.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados, devendo ser convocada a presença de membro representante do Conselho de Saúde.

10.1.2.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ou lote ao qual pertence e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

10.2. A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item, lote e/ou da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade, sem que isso represente aumento no valor da proposta.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto as condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para as unidades de saúde, assim como colher amostra *in loco* para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.

10.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

10.6. A Secretaria da Saúde poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

10.7. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº */2021/SRP**

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeita _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de João Dourado/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº ***/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total do Item						
Valor Total da Proposta						

[....]

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus

preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2021/SRP**
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E _____, para o
fornecimento _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, João Dourado – BA, CEP _____, por seu Prefeita xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2021/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de João Dourado/BA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dourado, neste ano de 2021, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidades Gestoras: 02.06.01 – Secretaria De Saúde

Unidades Gestoras: 02.06.02 – Fundo De Saúde

Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2028 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Projeto/Atividade: 2082 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2163 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID/19

Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 4490.52.00

Fontes de Recurso: 02 – 14 - 09

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ***/2021/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N°. ***/2021/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N°. ***/2021/SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N°. ***/2021/SRP

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ...-						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
 LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

PREGÃO PRESENCIAL N^o*/2021/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

João Dourado, _____ de _____ de 2021.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de N°

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$SG = AT / (PC + ELP)$		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)